PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1708, de 20 de abril de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para dar em comodato, veículos à Fundação de Saúde de Arapongas e a Autarquia Municipal de Esportes e promoções de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ARAPONGAS, envolvendo as seguintes veículos de propriedade do Município:

I - um Volkswagem Gol CL, ano de fabricação 1989, de cor branca, chassi 9BWZZZ30ZK015491, placa DQ-9172;

II - um Volkswagem Brasília, ano de fabricação 1978, de cor bege, chassi 8A83931, placa DQ-8501;

III - uma Ambulância GM Caravan, ano de fabricação 1988, de cor branca, chassi 9BGVN15 DJ JB114646, placa-DQ-7781;

IV - uma Ambulância GMChevr C-10, ano de fabricação 1977, de cor branca, chassi BC14728G27845, placa DP-0106;

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES DE ARAPONGAS, envolvendo o seguinte veículo de propriedade do Município:

I - um Ford Belina II, ano de fabricação 1981, de cor branca, chassi LB4RYL96043, placa DP-0462.

Art. 3º. O comodato poderá ser por prazo indeterminado, obrigando-se as comodatárias na conservação dos bens, e restituí-los nos prazos convencionados.

Art. 4º. Os bens mencionados nos artigos 1º e 2º não poderão ser cedidos a terceiros a qualquer título, responsabilizando-se as comodatárias pelos danos que causarem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de abril de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Arapongas
de 22/04/90
Funcionária

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 2108 DE 20 DE ABRIL DE 1990

SUMULA: Dispõe sobre autorização para dar em comodato, veículos à Fundação de Saúde de Arapongas e a Autarquia Municipal de Esportes e promoções de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ARAPONGAS, envolvendo os seguintes veículos de propriedade do Município:

I - um Volkswagen Gol CL, ano de fabricação 1989, de cor branca, chassi 9BWZZZ30ZKO15491, placa DQ-9172;

II - um Volkswagen Brasília, ano de fabricação 1978, de cor bege, chassi 8A83931, placa DQ-8501;

III - uma Ambulância GM Caravan, ano de fabricação 1985, de cor branca, chassi 98GVM15 DJ 15114646, placa DQ-7781;

IV - uma Ambulância GMChevr C-10, ano de fabricação 1977, de cor branca, chassi BC14728G27845, placa DP-0106;

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES DE ARAPONGAS, envolvendo o seguinte veículo de propriedade do Município:

I - um Ford Belina II, ano de fabricação 1981, de cor branca, chassi LB4RYL96042, placa DP-0462.

Art. 3º. O comodato poderá ser por prazo indeterminado, obrigando-se os comodatários na conservação dos bens, e restituí-los nos prazos convencionados.

Art. 4º. Os bens mencionados nos artigos 1º e 2º não poderão ser cedidos a terceiros a qualquer título, responsabilizando-se os comodatários pelos danos que causarem.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de abril de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

Ed nº 774

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
24 04 1990

FUNCIONÁRIO